

LEI Nº 12.136, DE 20.07.93 (D.O. DE 22.07.93)

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Assistência aos Moradores do Bairro do "S".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Nº 10.044, de 20/07/76, a Associação Comunitária de Assistência aos Moradores do Bairro do "S", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Rua José Paixão Nº 2238, Bairro do "S" na cidade de Canindé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**